



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES**

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 030806/2015
FLS. 02
Rub. [assinatura]

12.1 – Homologada a licitação, o vencedor será convocado para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assine o respectivo instrumento contratual.

12.2 – O não comparecimento do vencedor no prazo estabelecido para assinatura do instrumento contratual implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

12.3 – Não comparecendo o vencedor, no prazo assinalado, para assinar o instrumento contratual, o Prefeito Municipal convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para virem a fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, em conformidade ao estabelecido no art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – O contrato será celebrado nos termos da minuta que integra o ANEXO IV do presente Edital, e, no que não contrariar o Edital e a minuta de contrato, nos termos da proposta apresentada pelo vencedor.

12.5 – Na conformidade do art. 54 da Lei Federal nº 8.666/93 o contrato será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.6 – Os valores constantes do instrumento contratual serão fixados em moeda corrente, na forma da legislação em vigor.

12.7 – O contratado será responsável, pelos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por quaisquer outros tributos que se tenham por devidos.

12.8 – Só será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a associação do contratado com outrem, ou ainda a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, quando houver concordância expressa do Município de Lago dos Rodrigues - MA.

12.9 – O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues - Maranhão, na forma do previsto no item 15 do presente Edital.

12.10 - A alteração do contrato poderá ser realizada, com as devidas justificativas de fato e de direito, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira e de acordo com as medições dos serviços realizados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014; e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura, devidamente atestada pelo setor competente, e demais certidões que compõem a regularidade fiscal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES**

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 030801/2015
FLS. 92
Rub. [assinatura]

#### **14 - DA EXECUÇÃO DA OBRA**

14.1 A Obra deverá ser executada de acordo com as especificações constantes do Anexo II, e dentro dos padrões de qualidade.

14.2 Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico - financeiro, projetos e demais normas constantes deste instrumento.

#### **15 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1 - A fiscalização da execução do contrato será feita diretamente pelo Município de Lago dos Rodrigues, através da Secretaria de Administração, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação.

15.2 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços realizados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente edital, das normas técnicas aplicáveis e do respectivo contrato.

15.3 - As ordens de serviço, exceto as de rotina, deverão ser transmitidas por carta endereçada ao Contratado.

15.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Administração (Setor de Obras), que determinará, junto ao Órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

15.5 - A atividade de fiscalização do Município não eximirá o Contratado da responsabilidade pela execução do objeto do contrato, na estrita conformidade com o estabelecido no presente Edital.

15.6 - O Contratado permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos serviços contratados.

#### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

16.1 - Constituem obrigações do Contratado:

- a) - Colocar em local de boa visibilidade, placas alusivas a Obra, aprovadas pela Administração Municipal;
- b) - Garantir a execução das obras de acordo com as quantidades e especificações contidas no anexo II do presente Edital, dentro do padrão de qualidade e das especificações técnicas estabelecidas;
- c) - Garantir condições que possibilite a execução da obra a partir da data da assinatura do contrato;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES**

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 030802/2015
FLS. 03
Rub.

- e) Apresentar fatura detalhada do solicitado e executado.
- f) - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do objeto deste Contrato.
- g) - Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de Obra;
- h) - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- i) - Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;
- j) - Executar a Obra conforme cronograma, nos prazos pactuados.

16.2 – O Responsável Técnico indicado pela licitante Contratada acompanhará todas as fases da Obra.

## **17 - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

17.1 Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação são oriundos da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues – MA.

17.2 As despesas decorrentes da presente licitação serão efetuadas na seguinte dotação orçamentária conforme rubrica abaixo especificado:

**ORGÃO: 03 – Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Sec. de Administração, Fazenda e Planejamento.**

**PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 0147 1.007 – Const. de Prédio e Logradouros Públicos**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.**

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

18.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

18.2.1 - 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução da Obra desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 030802/2015
FLS. 021
Rub. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES**

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

18.2.2 - 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo do sub-item 18.2.1.

18.3 - As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues poderá aplicar as seguintes sanções:

18.4.1 - Advertência;

18.4.2 - Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto do sub-item 18.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

18.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

18.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4.5 - A aplicação da sanção prevista no sub-item 18.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos sub-itens 18.4.2 e 18.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.5 - As sanções previstas nos sub-itens 18.4.1, 18.4.3 e 18.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com sub-item 18.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6 - Ocorrendo à inexecução de que trata o sub-item 18.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

18.7 - A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

18.8 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues - MA.

## **19 - DA ADESÃO**

19.1 - O protocolo da proposta implica independente de declaração expressa por parte do licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 030804/2015
FLS. 05
Rub. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES**

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1- Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2 - Fica esclarecido que as licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.

20.3 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão Permanente de Licitação – CPL, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

20.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2º do art. 41 da Lei 8666/93.

20.5 - Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

20.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal

20.7 - Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

20.8 - O Prefeito Municipal de Lago dos Rodrigues, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

20.9 - Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues - MA, na Rua 08 de Maio, S/N - Centro, Lago dos Rodrigues – MA., na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos através de mídia eletrônica ou ainda mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), não reembolsáveis, através de DAM.

20.10 - As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues, no endereço e horário mencionado no item 20.9, obedecendo aos seguintes critérios:



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 030804/2015
FLS. 06
Rub. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES**

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

20.10.1 - Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou via fac-símile, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666 de 1993;

20.10.2 - Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital;

20.10.3 - Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital

20.11 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

20.13 - Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

20.13.1 Anexo I – Modelo da Carta Credencial.

20.13.2 Anexo II – Orçamento e o Quantitativo Estimado, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Projeto Básico.

20.13.3 Anexo III – Modelo do Resumo da Proposta de Preços

20.13.4 Anexo IV – Modelo da Minuta do Contrato

20.13.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

20.13.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de que não emprega menor.

20.13.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP.

20.13.8 Anexo VIII - Modelo da Declaração que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de LAGO DOS RODRIGUES-MA;

Lago dos Rodrigues – MA. 10 de Agosto de 2015.

Rosa Maria Caetano de Sousa  
Presidente da CPL



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 030801/2015
FLS. 07
Rub.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES**

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015**  
**ANEXO I**

**“MODELO DA CARTA CREDENCIAL”**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES  
Rua 08 de Maio, S/N - Centro.  
CEP: 65.712-000 – Lago dos Rodrigues (MA).

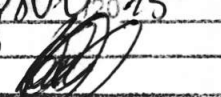
**CARTA CREDENCIAL**

O signatário da presente, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ é constituído como nosso representante legal perante a licitação da modalidade Tomada de Preços nº 010/2015, realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues –MA, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para interpor recursos, desistir de recursos, assinar em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, a tudo que fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 039806/2015
FLS. 018
Rub. 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES**

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015**  
**ANEXO II**

**ORÇAMENTO E O QUANTITATIVO ESTIMADO, MEMORIAL DESCRITIVO,  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO BÁSICO**

